

**LEI MUNICIPAL Nº 2.102, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

***“Autoriza a concessão de auxílio financeiro a ‘Associação de Familiares e Amigos dos Autistas de Colinas do Tocantins - ACOLHER’, e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE COLINAS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.846.132/0001-19, com sede na Rua 07 de setembro, nº 970, neste município, com a finalidade de auxiliar na realização de políticas públicas e ações que favoreçam a melhoria de vida da comunidade neurodivergente no Município de Colinas do Tocantins.

**Parágrafo único.** O pagamento do auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo destina-se, exclusivamente, ao custeio das despesas previstas no plano de trabalho apresentado pela Associação.

**Art. 2º** O representante legal da ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE COLINAS DO TOCANTINS, deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias do recebimento junto a Prefeitura Municipal, devendo a referida prestação de contas conter, além do exigido pela Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2024, a seguinte documentação:

- I - Original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual estejam evidenciados o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
- II - Cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- III - Demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
- IV - Relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins - TO, 24 de março de 2026.

**Josemar Carlos Casarin**  
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b8246f-25032026165522**